



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N.

Lei Nº 214/64

Sumula: Cria no quadro de Pessoal o cargo de Encarregado da Fabrica de Tubos, Zeladora da Prefeitura e Datilógrafa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica Criado no quadro de Pessoal fixo os cargos de Encarregado da Fabrica de Tubos, com os vencimentos mensais de R\$ 48.000,00 (quarenta e Oito Mil cruzeiros) e da Zeladora da Prefeitura com os vencimentos de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) e Datilógrafa tambem com R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 30 de Outubro de 1964.

Encarregado da Fabrica de Tubos	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
Patrolista	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
Motociclista	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Professores	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Hetto Fleck
HETTO FLECK
Prefeito Municipal

Arnaldo M. Gomes
ARNALDO M. GOMES
Secretario